

## REGULAMENTO VALE CHALLENGE FIEMG LAB

A VALE, em parceria com o FIEMG Lab celebra o presente Regulamento do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** mediante as seguintes cláusulas e condições.

A VALE, doravante denominada simplesmente **VALE**.

Todas as soluções inscritas no Programa, doravante denominadas simplesmente **PROPONENTE(S)**.

A parceria entre FIEMG Lab e a VALE doravante denominada simplesmente **GESTÃO DO PROGRAMA**.

Na intenção de referenciar ambos, VALE e PROPONENTE(S) doravante denominados simplesmente como **“PARTES”**.

### 1. O PROGRAMA

**1.1. O PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, doravante denominado simplesmente **“PROGRAMA”**, é uma realização da **VALE**, em conjunto com o **FIEMG LAB**, que busca identificar, avaliar e conectar soluções inovadoras com aderência aos desafios:

#### 1.1.1. Como diminuir e monitorar a contaminação dos óleos?

A Vale possui oficinas de veículos pesados que cuidam da manutenção e preservação desses veículos e um dos principais processos realizados por estas oficinas é a troca de óleos de diferentes tipos. Esses óleos são comprados de fornecedores do mercado e são armazenados em tanques, importante saber que já chegam à companhia fora dos parâmetros necessários para um bom funcionamento do processo.

Após os tanques de armazenamento, os óleos são destinados ao abastecimento dos veículos dentro das oficinas, por meio de tubulação com o auxílio de carretéis ou por meio em contêineres; já para os equipamentos que estão em minas distantes, são utilizados comboios que fazem o carregamento do óleo até os veículos pesados. Em todo esse processo, inclusive dentro do veículo, há contaminação do óleo com poeira, água, sílica e outras partículas.

Após o uso nos equipamentos, os óleos são drenados dos veículos. É importante ressaltar que os óleos de tipos diferentes devem ser armazenados separadamente após o uso, e que a mistura desses óleos é considerada um tipo de contaminação. Em alguns sites da Vale, parte desses óleos é direcionado para a regeneração, onde são limpos e podem voltar ao processo. Já aqueles óleos que não possuem forma de regeneração conhecida, que possuem um alto nível de sujeira ou cujo custo de regeneração ainda é elevado, são direcionados para a destinação adequada.

A contaminação do óleo traz diversos prejuízos, como: Comprometimento da vida útil dos equipamentos, exigindo trocas mais frequentes de peças e fluidos; geração de resíduos advindos de óleos com alta taxa de contaminação e impacto negativo ao meio ambiente. Visto o contexto apresentado e os problemas gerados, o desafio busca soluções para monitorar e diminuir a contaminação dos óleos durante todo o processo, tanto nas oficinas existentes quanto nos projetos de engenharia das oficinas do futuro. Espera-se como

ganho contribuir para o meio ambiente através da diminuição na geração de resíduos de óleos contaminados e aumentar a vida útil dos equipamentos devido a utilização de óleos mais limpos.

### 1.1.2. Quantificar o impacto das propriedades do produto na composição de seu peso.

O peso médio do vagão é a medida da massa líquida transportada por cada vagão em um dado período e existem 4 variáveis que impactam no resultado do peso médio por vagão transportado: Tamanho do vagão, mix de produtos, expertise do operador e as propriedades dos produtos.

No mês anterior à expedição é realizado o cálculo da meta do peso médio de cada produto, com base apenas em dados históricos dos últimos três meses, ou da última informação disponível no caso de não ter ocorrido o transporte do produto no mês anterior. Apesar das propriedades específicas de cada produto impactarem em seu peso médio, ainda não é de conhecimento o quanto cada propriedade influencia, o que provoca resultados imprecisos no cálculo das metas do peso médio, sendo necessário uso do resultado histórico, o qual não representa necessariamente as propriedades do material que será expedido no mês seguinte.

Assim, após o carregamento dos vagões, eles são pesados e observa-se que em diversos lotes o peso médio do vagão não corresponde à meta de peso médio estimada, não sendo possível identificar qual foi o real impacto que gerou a perda ou ganho do resultado em relação à meta.

Espera-se com esse desafio encontrar soluções para identificar os reais impactos no peso médio real dos produtos e, com isso, melhorar o acompanhamento dos indicadores do peso médio de cada produto, devido ao aumento da confiabilidade no resultado do cálculo do peso médio e otimizar a utilização de recursos pela maximização de volume transportado.

## 2. DEFINIÇÕES

Para os fins do presente regulamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) **STARTUP:** Um time de empreendedores desenvolvendo um modelo de negócios de impacto e, preferencialmente, escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologia e modelos de negócios disruptivos e/ou inovadores como elemento do seu esforço de resultado;
- b) **SPIN-OFFS CORPORATIVAS:** Uma nova empresa que nasce pela decisão de um grupo EMPRESARIAL do qual faz parte, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia, e/ou time de empreendedores ligados ao grupo empresarial, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado;
- c) **SPIN-OFFS ACADÊMICAS:** Um projeto aplicado, de base tecnológica, oriundo de instituições de CIÊNCIA, tecnologia e inovação com potencial de sucesso no mercado ou de resolver problemas existentes do mesmo;
- d) **PROVA DE CONCEITO (POC):** Testes práticos, executados em ambiente controlado e curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, com o objetivo de verificar a viabilidade para utilização no dia a dia do cliente e seu potencial de geração de resultados positivos. Seu propósito é validar: premissas

funcionais; viabilidade técnica e financeira; identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades. Dessa forma é possível determinar quais são os esforços para evolução e rollout da solução, apoiando a decisão de seguir ou não com a solução.

### **3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

O Programa está dividido em 4 (quatro) fases, discriminadas a seguir:

#### **3.1. Fase de Captação de Soluções (21 de novembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023)**

- a) Período de inscrições: 21 de novembro de 2022 até 12 de dezembro de 2022
- b) Avaliação e seleção dos projetos de maior aderência: 13 de dezembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023

**3.2. Fase de Nivelamento Técnico (23 de janeiro de 2023 até 24 de fevereiro de 2023):** Período para nivelamento de conhecimentos, expectativas e possibilidades, bem como construção das propostas técnico-comerciais para realização de Provas de Conceito.

**3.3. Fase de Contratação das Provas de Conceito (27 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023):** Período destinado aos trâmites relacionados à contratação das Provas de Conceito pela **VALE**.

**3.4. Fase de Prova de Conceito (03 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023):** Período para execução de Provas de Conceito remuneradas das soluções selecionadas, de acordo com os parâmetros aprovados nas propostas construídas na fase de Nivelamento Técnico.

### **4. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

**4.1.** São consideradas elegíveis **PROPONENTES** que se enquadrem como startups, spin-offs acadêmicas e/ou spin-offs corporativas e:

- a) Apresentem soluções com diferenciação em relação ao processo atual realizado no contexto dos desafios e às soluções consolidadas no mercado;
- b) Possuam CNPJ próprio válido no Brasil;
- c) Possuam propriedade intelectual/direito de uso das soluções de propriedade dos integrantes dos times dos projetos;
- d) Não possuam entre seus dirigentes, bem como respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 1º (primeiro) grau de quaisquer unidades da **VALE** ou do Sistema FIEMG;

**4.2.** As inscrições deverão contemplar a possibilidade de execução de Provas de Conceito para validação da solução no período de até 12 (doze) semanas.

### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** Inscrições deverão ser realizadas em formulário específico disponibilizado na página do **PROGRAMA**. Em nenhuma hipótese será considerada inscrição por outro meio ou fora do período estabelecido para tal.

**5.2.** A responsabilidade pela veracidade dos dados de inscrição, pelos dados fornecidos durante as etapas de seleção, bem como da realização a inscrição dentro do prazo estipulado nesse regulamento é única e exclusiva das **PROPONENTES**.

**5.3.** O processo de **seleção das soluções acontece em duas fases:**

**a) Seleção para a fase de Nivelamento Técnico (serão selecionados até 4 PROPONENTE(S) por desafio):** Realizada a partir dos dados inseridos no formulário de inscrição e de entrevistas com as soluções de maior aderência aos desafios, de acordo com os critérios descritos no item 5.4 deste regulamento;

**b) Aptidão para realizar Prova de Conceito (serão selecionados até 2 PROPONENTE(S) por desafio):** Realizada a partir da avaliação das propostas para execução de Provas de Conceito e do desempenho das equipes selecionadas na fase de Nivelamento Técnico.

**5.4. Critérios para a seleção das soluções:**

**a)** Grau de inovação: Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado;

**b)** Potencial de impacto: Dimensão de ganhos potenciais com aplicação da solução;

**c)** Capacidade da equipe: Conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto;

**d)** Aplicabilidade: Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio;

**e)** Viabilidade financeira: Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos.

**5.5.** Fica a critério da **GESTÃO DO PROGRAMA** o número de **PROPONENTES** selecionadas para as etapas de Nivelamento Técnico e Prova de Conceito, desde que respeitado o limite de **PROPONENTES** selecionadas definido no item 5.3. A distribuição do número de **PROPONENTES** entre os desafios propostos por esse regulamento também fica a critério da **GESTÃO DO PROGRAMA**.

**5.6.** Durante a seleção para a etapa de Nivelamento Técnico, serão consideradas para avaliação somente as informações apresentadas no respectivo formulário de inscrição e na entrevista, não sendo passível a utilização de informações externas como website, cartilhas ou apresentações (a não ser quando requisitado), cabendo a proponente prezar pela qualidade das informações apresentadas.

## **6. BENEFÍCIOS PARA AS PROPONENTES SELECIONADAS**

**6.1.** Possibilidade de contratação para execução de Provas de Conceito remuneradas pela **VALE**, caso a solução inscrita seja aderente e aprovada para as próximas as fases pelos times técnicos envolvidos;

**6.2.** Trabalho em conjunto com equipes experientes e especializadas;

**6.3.** Possibilidade de provento de apoio logístico como transporte e alimentação, a ser avaliado de acordo com as possibilidades e os critérios da **VALE**.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações da **PROPONENTE** para continuidade no **PROGRAMA**:

- a) Participar de todas as ações previstas com, pelo menos, 1 (um) integrante;
- b) Fornecer todas as informações e documentos exigidos ao longo do **PROGRAMA** de acordo com os prazos determinados no regulamento ou quando solicitados por meio do e-mail [challenge@fiemqglab.com.br](mailto:challenge@fiemqglab.com.br), A saber: informações da empresa e dados pessoais do representante da solução no Programa; termo de confidencialidade assinado; propostas técnico-comerciais preenchidas no padrão a ser enviado pelo **PROGRAMA**; material de divulgação ou apresentação para eventos; e outras informações ou documentos que possam ser solicitados conforme necessidade das fases.
- c) Cumprir com as diretrizes para fornecedores (inclusive código de ética e política de *compliance*)
- d) Caso as **PARTES** decidam por prosseguir para a execução das Provas de Conceito, a **PROPONENTE** deverá cumprir com todas as exigências para acesso às respectivas instalações da **VALE**;
- e) Assinar termo de confidencialidade, quando exigido;
- f) Atentar ao site do **PROGRAMA** e aos canais de comunicação informados no formulário de inscrição para atualização e recebimento de informações;
- g) Encaminhar modelo do Termo de Confidencialidade, se julgar necessário assinatura do mesmo pela **VALE**, previamente à Fase de Nivelamento Técnico. Caso opte por assinatura digital ou eletrônica, disponibilizar o termo para assinatura da **VALE**;

**7.1.1.** Até a etapa de Nivelamento Técnico, a **PROPONENTE** deverá informar o nome e contato de um ponto focal, com o qual serão compartilhadas todas as informações pertinentes ao programa, sendo de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** manter essas informações atualizadas perante a **GESTÃO DO PROGRAMA**.

**7.2.** São obrigações da **VALE**:

- a) Prover informações técnicas sobre os desafios, respeitando seus critérios de manutenção de competitividade;
- b) Avaliar todas as **PROPONENTES** inscritas sob a ótica da elegibilidade e dos critérios de seleção descritos neste regulamento;
- c) Informar às **PROPONENTES** selecionadas todas as exigências para acesso às suas instalações, se necessário. Qualquer realização de atividades deve ser seguida das normas de SSMA;

- d) Encaminhar modelo do Termo de Confidencialidade para assinatura pela **PROPONENTE**, se julgar necessário. Caso opte por assinatura digital ou eletrônica, disponibilizar o termo para assinatura da **PROPONENTE**;
- e) Para a fase de Nivelamento Técnico, assinar Termo de Confidencialidade, caso exigido pela **PROPONENTE**, desde que analisado e aprovado pelo Jurídico da **VALE**;
- f) Providenciar a contratação das soluções selecionadas para a etapa de Provas de Conceito, se assim for acordado, dentro do prazo estipulado no cronograma do Programa.

### **7.3. São obrigações do FIEMG Lab:**

- a) Atuar como facilitador para consecução do Programa, realizando as diligências cabíveis e prestando estrutura de apoio, de acordo com os termos e objetivos do Regulamento.

## **8. EXTINÇÃO**

**8.1.** A relação do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** com a **PROPONENTE** será considerada terminada nas seguintes hipóteses:

- a) Antecipadamente, mediante prévia notificação, caso seja eliminada nas bancas avaliadoras de seleção;
- b) Término do prazo de duração do **PROGRAMA**;
- c) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- d) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** e a **PROPONENTE** não estiver de acordo com essas mudanças;
- e) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da **PROPONENTE** e seus membros;
- f) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se for verificada cessão temporária de atividade da **PROPONENTE**;
- g) Antecipadamente, mediante prévia notificação, por iniciativa da **GESTÃO DO PROGRAMA** ou da **PROPONENTE**, devidamente justificada;
- h) Antecipadamente mediante prévia notificação, por iniciativa da **VALE**, devidamente justificada.

**8.2.** A relação do **FIEMG LAB** com as **PARTES** será considerada encerrada mediante encerramento do prazo de execução da Fase de Prova de Conceito. Após o citado período, o fim do monitoramento/método será comunicado às **PARTES**, por e-mail ou outro meio escrito que o substitua. Quaisquer desdobramentos da execução da Prova de Conceito e de seu respectivo monitoramento **serão** de responsabilidade única e exclusiva das **PARTES**.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual/direitos de uso – além do descrito no item 4.1.c - que porventura venham a surgir serão tratadas pontualmente durante a fase de Nivelamento Técnico e/ou fases futuras exclusivamente entre a **VALE** e **PROPONENTE**.

**9.2.** A seleção para o **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** não constitui nenhuma espécie de associação entre as partes, que permanecem entidades independentes entre si, sem qualquer vínculo societário, trabalhista, tributário ou previdenciário;

**9.3.** O **FIEMG LAB** não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que impeça a inscrição de uma **PROPONENTE**, ou, ainda, pela atuação das **PARTES** durante as etapas da execução do **PROGRAMA** junto à **VALE**;

**9.4.** A **GESTÃO DO PROGRAMA** possui absoluta independência para decidir sobre quaisquer questões, divergências ou situações não previstas neste regulamento;

**9.5.** As datas previstas para as atividades poderão sofrer alterações por parte da **GESTÃO DO PROGRAMA**, que informará aos interessados com a devida antecedência;

**9.6.** O **FIEMG LAB** não se responsabiliza por atrasos no cronograma do **PROGRAMA**, disposto no item 3 desse regulamento, devido a problemas de documentação, dificuldades técnicas e disponibilidade das partes;

**9.7.** A contratação da solução para Prova de Conceito será celebrada exclusivamente entre **VALE** e **PROPONENTE**. Logo, o **FIEMG LAB** não se responsabiliza por eventuais discordâncias, atrasos ou entregas relacionadas a esse contrato.

**9.8.** As atividades ocorrerão principalmente de forma online. Eventualmente, conforme demanda podem ocorrer atividades presenciais a serem realizadas em Minas Gerais e no Pará e conforme acordo e condições estabelecidas entre **AS PARTES**.

**9.9.** Ao se inscrever no **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** a **PROPONENTE** se compromete, juntamente com a **VALE**, a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos em virtude do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, salvo se com o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Entende-se como Informação Confidencial toda e quaisquer informações que sejam disponibilizadas por uma Parte (Parte Reveladora), ou qualquer de suas Afiliadas, à outra Parte (Parte Receptora), bem como as informações produzidas e/ou desenvolvidas a partir destas para fins do presente Acordo, incluindo mas não se limitando a registros, relatórios, estudos, resultados, mapas, gráficos, procedimentos de produção, planos estratégicos e financeiros, dados e documentos comerciais, jurídicos e financeiros; informações sobre o mercado, clientes, parceiros,

prestadores, fornecedores, descrição de ativos, dados operacionais, técnicos e comerciais, estudos de viabilidade realizados ou em andamento, todas e quaisquer avaliações, análises, estimativas, compilações, conhecimentos especializados, know-how, fórmulas, plantas e desenhos de engenharia e construção estudos e outros documentos ou registros e informações obtidas pela Parte Receptora ou seus representantes por meio de inspeção visual de bens ou ativos da Parte Reveladora ou de suas Afiliadas independentemente da forma de transmissão da informação, seja por meio oral, presencial, por correio eletrônico, (e-mail), filmagens, ou envio físico de documentos e qualquer outro material ou informação que, ou esteja marcado como confidencial ou seja revelado em circunstâncias sobre as quais seja razoável supor que seja confidencial; assim também todas as cópias das mesmas.

**9.10.** Também será considerada confidencial, a informação que:

**9.10.1.** Diga respeito a ideias, conceitos, pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial(ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, a serem desenvolvidos;

**9.10.2.** Tenha sido revelada por uma Parte a outra Parte após o processo de cadastro no **PROGRAMA**;

**9.10.3.** Seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados;

**9.11.** As obrigações ora assumidas perduram pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de submissão de propostas por parte da **PROPONENTE**, alcançando as **PARTES**, seus representantes e sucessores a qualquer título. Caso a **VALE** julgue necessário, poderá ser solicitada assinatura de termo de sigilo durante a realização do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**.

**9.12.** Todas as **PARTES** se obrigam a:

**9.12.1.** Cumprir rigorosamente com todos os regulamentos e leis em vigor aplicáveis a si e suas atividades, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”);

**9.12.2.** Exercer suas atividades com integral observância ao mais alto padrão de ética;

**9.12.3.** Divulgar e orientar seus empregados, prepostos e representantes para que estes conheçam e cumpram suas respectivas Políticas éticas; caso não a tenham, que observem as Políticas da outra parte, disponíveis em seu site corporativo na internet.

**9.13.** Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole o disposto na Cláusula Anticorrupção, uma Parte notificará imediatamente a outra Parte que prontamente deve responder, por escrito, detalhando a respeito da suspeita, indício ou confirmação da violação do disposto na Cláusula Anticorrupção por si, seus empregados, prepostos ou representantes. O não cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula ou os fundados indícios da prática de infrações penais consubstanciadas na legislação aplicável serão considerados uma infração grave a este Contrato e conferirá à Parte lesada o direito de rescindi-lo, imediatamente e independentemente de qualquer notificação prévia, sem a incidência de qualquer ônus, direito indenizatório ou penalidade eventualmente aplicável à Parte lesada.



**9.14.** Todas as comunicações oficiais em relação aos termos deste regulamento deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br), que constitui de forma única e exclusiva o canal oficial para comunicações com o **PROGRAMA**.

**9.15.** A participação no **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** implica na aceitação ampla e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, todos os itens deste regulamento.

## **10. DO DIREITO DE IMAGEM**

**10.1. PROPONENTE e FIEMG LAB** autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos à Gestão do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, território e prazo, e sem nenhum ônus ou obrigação. Qualquer uso ou divulgação de imagem, logomarca, marca, da VALE deverá ser prévia e expressamente aprovada pela área de comunicação da VALE.

**10.2. PROPONENTE e FIEMG Lab** autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Instagram e LinkedIn e outros meios de comunicação, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado. Qualquer uso ou divulgação de imagem, logomarca, marca, da VALE deverá ser prévia e expressamente aprovada pela área de comunicação da VALE.

**10.3.** As PARTES asseguram ter obtido todas as autorizações necessárias para divulgação de quaisquer dos materiais acima mencionados e garantem que o **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** poderá fazer a divulgação desses materiais sem nenhum ônus ou restrição.

**10.4.** Fica assegurado à **GESTÃO DO PROGRAMA** utilizar esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ ou redes sociais, desde que relacionado à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, **institucional e não comercial**.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** A **GESTÃO DO PROGRAMA** processará os dados pessoais disponibilizados pelo **PROponente** exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Regulamento e em estrita observância à Legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e eventuais regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados sobre o tema.

**11.2.** Na execução deste Regulamento a **GESTÃO DO PROGRAMA** se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados pela **PROponente**.

**11.3.** A **GESTÃO DO PROGRAMA** não transferirá dados pessoais disponibilizados pela **PROponente** a terceiros, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

## **CLÁUSULA DOZE – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** As Partes declaram estar cientes e cumprir com a Política de Segurança da Informação do Sistema FIEMG, disponível no sítio eletrônico da entidade em [www.fiemg.com.br](http://www.fiemg.com.br), *link*  
[https://www7.fiemg.com.br/Cms\\_Data/Contents/central/Media/LGPD/Pol-tica-de-Seguran-a-da-Infirma-o-FIEMG-para-Terceiros.pdf](https://www7.fiemg.com.br/Cms_Data/Contents/central/Media/LGPD/Pol-tica-de-Seguran-a-da-Infirma-o-FIEMG-para-Terceiros.pdf) , sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

## **CLÁUSULA TREZE – FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.